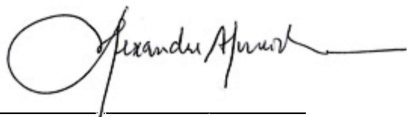


Despacho:

Aprovo os critérios fixados para os métodos de seleção.

Paredes, 18 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara,



Alexandre Almeida, Dr.

ATA

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO DE UM(1) TÉCNICO SUPERIOR – (EDUCAÇÃO SOCIAL) - GRAU DE COMPLEXIDADE 3 - EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

- - - Ao décimo sétimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, e no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do concurso em epígrafe, constituído pela Presidente do Júri, a Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade de Igualdade e Intervenção Social, Dra. Ana Verónica Coelho da Rocha, pelo Técnico Superior (Educação Social), Dr. Rafael José Ribeiro Borges, e pela Técnica Superior (Serviço Social), Dra. Joana Maria Ribeiro Almeida, para definir os critérios e temas a utilizar nos métodos de seleção do procedimento concursal comum para recrutamento de Um(1) Técnico Superior (Educação Social), em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, conforme estipulado no n.º2 do artigo 9.º conciliado com o artigo 17.º da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro.-----

- - **1ª FASE - Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)**, de natureza teórica com a duração 01h30m, que incidirá sobre conteúdos genéricos e/ou específicos diretamente relacionados com as exigências da função, assim como será avaliada a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:-----

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua atual redação;
- Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Programa Regional do Norte 2030 – Aviso de Candidatura n.º NORTE2030-2024-6 | Planos de Ação Intermunicipais para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis (ITI).

É permitida a consulta da legislação somente em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de códigos comentados ou anotados, legislação comentada ou anotada; -----

- - **2ª FASE - A Avaliação Psicológica (AP)**, será valorada com APTO ou NÃO APTO, e visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido, sendo excluídos os candidatos que obtenham a classificação não apto.-----

Escala de classificação:-----

- Não Apto ;
- Apto ;

3ª FASE – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; orientação para a colaboração; orientação para resultados; análise crítica e resolução de problemas; gestão do conhecimento; organização, planeamento e gestão de Projetos.-----

A entrevista de avaliação de competências será valorizada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências acima identificadas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. -----

- - - **A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésima e serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula:---CF= [(PEC70%) + (AP(Apto/Não Apto) + EAC30%)]----**

- - - De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, no caso de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do n.º 3 do mesmo artigo), os métodos de seleção obrigatórios a aplicar, serão a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências.-----

- - - **1ª FASE – Avaliação Curricular (AC)**, - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes fatores: Habilitações Literárias (HAB), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

As **Habilitações Literárias** serão ponderadas da seguinte forma:

- Licenciatura –15 valores
- Mestrado – 17 valores
- Doutoramento – 20 valores

A **Formação Profissional**, na área do posto de trabalho, será ponderada da seguinte forma:

Horas de formação	Valores
Nenhuma hora de formação	8
Até 14 horas	10
>=14 <=35	12
>35 <=70	14
>70 <=105	16
>105 <=140	18
>140	20

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentados adequadas às funções a exercer, não podendo a pontuação total a atribuir neste fator ser superior a 20 valores. Apenas serão consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo

certificado e que indiquem o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização da mesma. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a 7 horas e cada semana a 5 dias. -----

A **Experiência Profissional**, na área do posto de trabalho, devidamente comprovada, será ponderada da seguinte forma:

- Sem experiência – 8 valores;
- Menos de 12 meses – 10 valores;
- Entre 12 meses e 24 meses – 14 valores;
- Mais de 24 meses e até 36 meses – 16 valores;
- Mais de 36 meses – 20 valores;

A **Avaliação de Desempenho** será a relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho, com as seguintes regras na escala de 0 a 20 valores:

- Reconhecimento de Excelência / Excelente – 20 Valores
- Desempenho Relevante/Desempenho Muito Bom – 16 Valores
- Desempenho Adequado/ Desempenho Bom - 12 Valores
- Desempenho Regular – 11 Valores
- Sem avaliação – 10 Valores
- Desempenho Inadequado – 8 Valores

Os candidatos deverão apresentar o curriculum de acordo com os parâmetros aqui fixados e com os respetivos comprovativos, sob pena de não poderem ser considerados. -----

- - - A avaliação curricular será ponderada da seguinte forma:-----

----- **AC= HAB (20%) + FP (25%) + EP (40%) + AD (15%)**-----

- - **2ª FASE- – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente: orientação para o serviço público; orientação para a colaboração; orientação para resultados; análise crítica e resolução de problemas; gestão do conhecimento; organização, planeamento e gestão de Projetos.-----

A entrevista de avaliação de competências será valorizada numa escala de 0 a 20 valores, e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências acima identificadas, em que serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores. -----

- - **3ª FASE - Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)**, de natureza teórica com a duração 01h30m, que incidirá sobre conteúdos genéricos e/ou específicos diretamente relacionados com as exigências da função, assim como será avaliada a perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores e versará sobre o seguinte programa:

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua atual redação;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação;
- Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação;
- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

- - Programa Regional do Norte 2030 – Aviso de Candidatura n.º NORTE2030-2024-6 | Planos de Ação Intermunicipais para a Inclusão Ativa de Grupos Vulneráveis (ITI).

É permitida a consulta da legislação somente em suporte de papel, não sendo permitido a utilização de códigos comentados ou anotados, legislação comentada ou anotada;-----

- - **-A Classificação Final (CF) será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésima e serão excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,50 valores, e resultará da aplicação da seguinte fórmula: -----CF=[AC(35%) + (EAC*35%) + (PEC*30%)]-----**

Em situações de igualdade de valoração, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art.º 24º da Portaria nº233/2022 de 9 de setembro, e subsistindo o empate, os critérios serão os seguintes: -----

1. Maior experiência profissional na área do posto de trabalho devidamente comprovada;-----
2. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Organização, planeamento e gestão de Projetos”; -----
3. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Análise crítica e resolução de problemas”: -----
4. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Orientação para resultados”; -----
5. Candidato com melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da EAC: “Orientação para a colaboração”. -----

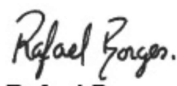
mantendo-se sempre a preferência na admissão os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a um grau de 60% TNI conforme Decreto-Lei nº29/2001 de 03 de fevereiro.-----

- - - Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida em voz alta, e por achada conforme vai por todos ser assinada. -----

O Júri


Dra. Verónica Rocha

(Dra. Ana Verónica Coelho da Rocha)


Rafael Borges

(Dr. Rafael José Ribeiro Borges)


Dra. Joana Almeida

(Dra. Joana Maria Ribeiro Almeida)